



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS
IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E
CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; CONFORME
PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 25.10.17

ABERT: 10.11.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 10 de novembro de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por qualquer interessado em participar da licitação.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão



recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO.	264.873,24

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico (localização, situação, sinalização e DMT), Memorial Descritivo, Planilha Múltipla (memória de cálculo de quantidades, composição de custo unitário de serviços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.



2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 - Anexo II - Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.3 - Anexo III - Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.5 - Anexo V - Modelo de declarações;
- 2.2.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 - Anexo VII - Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 - Anexo VIII - Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 - Anexo IX - Minuta de contrato;
- 2.2.10 - Anexo X - Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 - Anexo XI - Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 - Anexo XII - Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 - Anexo XIII - Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 - Anexo XIV - Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 - Anexo XV - Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.16 - Anexo XVI - Projeto arquitetônico;
- 2.2.17 - Anexo XVII - Memorial descritivo;
- 2.2.18 - Anexo XVIII - Planilha de levantamento de eventos - PLE;
- 2.2.19 - Anexo XIX - Planilha múltipla.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 - Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 022227/2017 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 845768/2017 - Operação nº 1038975-79 - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

2.3.2 - O município de Coronel Vivida está localizado na região Sudoeste do Estado do Paraná e, segundo o último censo do IBGE, conta com uma população total de 21.749 habitantes, sendo que 14.915 vivem na área urbana e 6.777 vivem na área rural. O seu IDH é de 0,775. O município é considerado o maior entroncamento rodoviário da região, servindo de passagem para quase todos os municípios do sudoeste, para os grandes centros e para a Capital do Estado. O projeto que ora estamos propondo irá contemplar a execução de RECAPEAMENTO SOBRE PEDRAS IRREGULARES em vias públicas integrantes do perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida. As ruas selecionadas para a implantação do projeto são as que apresentam o maior nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem um grande fluxo de pessoas que neles residem e que dependem do poder público para atender suas necessidades. Os municípios que pretendem se desenvolver nas mais diversas áreas devem se preocupar em proporcionar boas condições de infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, principalmente de pavimentação de suas ruas, facilitando o acesso e dando um aspecto urbano paisagístico de qualidade e com boa visualização, limpeza, organização, higiene e outras. Uma cidade limpa, pavimentada, além de proporcionar maior segurança para sua população, serve também de atrativo para maior desenvolvimento local e regional, atraindo novos investimentos causando impacto positivo. O projeto visa promover o acesso e a integração entre a área de intervenção e as áreas centrais da cidade, melhorando a qualidade de vida dos vividenses.



3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de novembro de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 10 de novembro de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vívda, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação,



cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para



a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 07/11/2017**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323 e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

b.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço



Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ET = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as



pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; considerando o preço máximo de R\$ 264.873,24 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários



e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.



10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 264.873,24 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), para a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa

12.5 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.6 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.



12.7 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.8 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.9 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.10 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, a qual será emitida somente após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do órgão concedente.

12.10.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.12 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.13 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.13.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.14 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



empresa contratada: **Contrato de Repasse nº 845768/2017 - Processo nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

15.2 – Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

15.2.1 – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.

15.2.2 - A Portaria nº 424/2017 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

15.2.3 – Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R\$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica “in loco” somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

15.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado e de acordo com a disponibilidade financeira do Contrato de Repasse indicado no item acima e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

15.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada no local com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

15.6- A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	904	3425
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	501	951

15.8 – É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com



outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, na Caixa Econômica Federal - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros da Caixa Econômica Federal e pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do



art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e Resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

19.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 18/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 18/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº 18/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 18/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 18/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 18/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 18/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 18/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 18/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 18/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 18/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 18/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 18/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 18/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 18/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 18/2017, para **a execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** nas seguintes condições:

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 18/2017.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 18/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Primeiro: Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 022227/2017 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 845768/2017 - Operação nº 1038975-79 - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 18/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico (localização, situação, sinalização e DMT), Memorial Descritivo, Planilha Múltipla (memória de cálculo de quantidades, composição de custo unitário de serviços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, a qual será emitida somente após a liberação da primeira parcela do Convênio por parte do órgão concedente.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas



nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **Contrato de Repasse nº 845768/2017 - Processo nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

Parágrafo Terceiro: Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

I - Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da lei nº 8666/93.

II - A Portaria nº 424/2017 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE - Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

III - Considerando que as obras constantes do objeto desta licitação se enquadram no Nível 1, ou seja, não ultrapassam o valor de R\$ 750.000,00, conforme estatuído na Portaria 424/2017, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará a primeira inspeção técnica "in loco" somente a partir do momento que a execução atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total contratado e a segunda inspeção técnica quando as obras atingirem 100% (cem por cento) de execução. Até atingir esses percentuais o fiscal do Município efetuará as medições e os pagamentos serão autorizados pela CAIXA, desde que cumpridas as etapas do cronograma físico-financeiro;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica "in loco" pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado e de acordo com a disponibilidade financeira do Contrato de Repasse indicado no parágrafo anterior e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela,



referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

Parágrafo Sexto: Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Sétimo: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

Parágrafo Oitavo: Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

Parágrafo nono: Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Décimo: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada no local com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Décimo-Segundo: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Décimo-Terceiro: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

Parágrafo Décimo-Quarto: É obrigação de a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo-Quinto: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Décimo-Sexto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo-Sétimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	904	3425
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	501	951

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e equipamentos necessários;

d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;

f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;

g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;

h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;

i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições



específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, na Caixa Econômica Federal – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros da Caixa Econômica Federal e pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) Aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) Aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) Recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) Entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) Coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) Transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) Utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

Tomada de Preços nº 18/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2017.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA)



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 18/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 18/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 18/2017**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII
Tomada de Preços nº 18/2017

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV
Tomada de Preços nº 18/2017

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV
Tomada de Preços nº 18/2017

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI
Tomada de Preços nº 18/2017

PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVII
Tomada de Preços nº 18/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVIII
Tomada de Preços nº 18/2017

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS - PLE

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIX
Tomada de Preços nº 18/2017

PLANILHA MÚLTIPLA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017 – PROCESSO Nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$264.873,24. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7002 | Pato Branco, 26 de outubro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA – PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS – PROJUDI
 Rua Barão do Rio Branco, 12 – Fone (46)-3252-1239 Clevelândia PR
 FÓRUM DESEMBARGADOR AFRÍDIO CORDEIRO
 Bld. JOÃO CARLOS REICHEMBACK
 Escrivão

PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia – Estado do Paraná. Cartório do Cível e demais anexos.
 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE DEZ DIAS.

O Doutor GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA, MM. Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos Nº0000155-70.2017.8.16.0071 de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, em que é requerente COMPANHIA DE saneamento DO PARANÁ – SANEPAR e requeridos ARIOLDO PEREIRA, ELZA JESUS PEREIRA, OTÁVIO PEREIRA, LUIS PEREIRA E NADIR PEREIRA, tendo por objeto a desapropriação de uma Área para criação de tratamento de Esgoto: 18.892,07m². Propriedade: Arioldo Pereira e Outros Situação: Imóvel Rural, Parte do Lote nº 01 da Gleba 12 da Fazenda São Francisco Sales, situado no município de Maripólis – Paraná, com área de (934.499,00m²), constante da Matrícula nº 6.291 do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia – PR. Área para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de 18.892,07m² (Doze mil, oitocentos e dois metros quadrados e sete centímetros quadrados), destinada para Área de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, situado no município de Maripólis com a seguinte descrição Limites e confrontações: Partindo do ponto nº1, situado na margem da Estrada Vicinal, segue confrontando com o Lote Rural, nº 01 da Gleba 12 da Fazenda São Francisco Sales de Propriedade de Arioldo Pereira, com distância de 70,94m e azimute de 93°02'21" até o ponto nº 2. Deste, segue pelo Córrego Barro Preto no sentido montante, confrontando com a Gleba nº08, com as seguintes distâncias e respectivos azimutes: 24,33m – 211°58'23" até o ponto nº 3, 31,73m – 195°56'13" até o ponto nº 4, 21,57m – 171°06'33" até o ponto nº 5, 40,21m – 140°48'40" até o ponto nº6, 25,03m – 184°19'16" até o ponto nº7, 40,30m – 203°34'23" até o ponto nº8, 70,68m – 184°29'23" até o MC2-9. Deste segue confrontando com o Lote Rural nº 01 da Gleba nº 12 da Fazenda São Francisco Sales de Propriedade de Arioldo Pereira, com a distância de 105,20m e azimute de 278°21'17" até o MC1=10. Deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com as seguintes distâncias e azimutes: 74,59m – 17°46'54" até o ponto nº 11, 24,19m – 16°48'38" até o ponto nº12, 19,91m – 14°35'24" até o ponto nº13, 20,06m – 11°13'46" até o ponto nº14, 20,25m – 9°37'46" até o ponto nº 15, 22,89m – 8°23'54" até o ponto nº16, 23,32m – 7°38'53" até o ponto nº 17, 25,64m – 2°28'50" até o ponto nº 1, início desta descrição. Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético. Tendo a expropriação oferecida e depositada a quantia de R\$156.048,49 (cento e cinquenta e seis mil, quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), inicialmente para o fim específico de início de posse do imóvel referido. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também em os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete. Eu, _____, João Carlos Reichebback, Escrivão, o digitei, confitei, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº006/2012.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
 Escrivão
 Portaria nº006/2012

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Coronel Vívda – PR
RESOLUÇÃO Nº 14/2017

SÚMULA: Aprova a representação do Plano de Ação para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência. O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vívda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e Deliberação em Plenária realizada na data de 17 de outubro de 2017.

Considerando:
 - A Deliberação nº 051 de 27 de outubro de 2016, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.
 - A Informação nº 7372/2017 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, de 28 de agosto de 2017, da adesão à deliberação 051/2016 CEDCA/PR à Prefeitura de Coronel Vívda.

RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação representado com as devidas correções necessárias para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vívda, 24 de outubro de 2017.

Ducella Mara S. Hensel
 Presidente do CMDCA
 Coronel Vívda – PR

EDITAL

Assembleia de Constituição do Observatório Social de Pato Branco

Ficam todos os interessados cientes de que no dia 30 de outubro de 2017, às 19:30 horas, na Rua Pedro Vieira nº 120, Pato Branco (PR), será realizada Assembleia para Constituição do Observatório Social de Pato Branco, na qual serão discutidos os assuntos da pauta discriminada abaixo:

- Leitura e discussão do Estatuto Social;
- Eleição dos membros dos conselhos;
- Demais assuntos pertinentes.

Pato Branco (PR), 26 de outubro de 2017.

Comissão Organizadora



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 197/2017

DECLARA LUTO OFICIAL EM CLEVELÂNDIA PELO FALECIMENTO DA PESSOA DE MODESTO GRANDI.
 ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
 CONSIDERANDO o falecimento de pessoa de MODESTO GRANDI, a qual em muito contribuiu com o desenvolvimento social deste município, sendo membro efetivo do Rotary Clube;
DECRETA:
 Art. 1º Luto Oficial no Município de Clevelândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento de MODESTO GRANDI;
 Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário do Poder Executivo Municipal, e publicará simultaneamente no órgão de imprensa oficial do Município.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.
 ADEMIR JOSÉ GHELLER
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 59/2017, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratada: JCA Serviços Empresariais Eireli-ME, CNPJ: 21.055.054/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para serviço de telecomunicação manutenção e recuperação em linhas telefônicas nas dependências da Prefeitura Municipal de São João/PR, pelo período de (11) onze meses, em atendimento ao Secretaria de Administração e Finanças. Valor: R\$ 650,00 mensais. Valor Global R\$ 7.150,00, Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 25 de outubro de 2017. Altair José Gasparotto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, Contratante: Município de São João, Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação pela Caixa dos seguintes serviços a Contratante: I – Em caráter de exclusividade: a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da Folha de Pagamento gerada pela Contratante, que hoje representam 440 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em conta salariais individuais na Caixa, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com a Contratante, seja recebendo vencimentos, salários, subsídios, proventos, pensões ou bolsas estagistas, denominada doravante, para efeito deste instrumento, Creditados, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Contratante. II – Sem caráter de exclusividade: a) Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Caixa. b) Centralização e manutenção da Caixa da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pela Contratante mediante utilização de guias de recolhimento ou cobrança integrada da Caixa. c) Centralização e manutenção na Caixa da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pela Contratante, Autarquias e fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada Caixa. d) Centralização e Manutenção na Caixa do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pela Contratante e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras instituições financeiras ou Tesouraria própria. Vigência: 60 meses. Remuneração a Contratante: R\$ 4.166,80 mensais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 – PMR

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento das propostas de preços referente ao Pregão Presencial nº 079/2017 – PMR. cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas no CRAS Centro de Referência de Assistência Social.
 Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a pregoeira e equipe de apoio declararam como DESERTA a presente licitação.

Renasença, 24 de outubro de 2017.

LUANA KRUG
 Pregoeira



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal de Assistência Social

Clevelândia-PR
Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR
 Resolução 007/2017
 Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Financeira-Financieiro do IGDO, IGDO Bolsa Família e serviços/programas do Exercício de 2016 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Financeira-Financieiro do IGDO, IGDO Bolsa Família e serviços/programas executados no Exercício de 2016 no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Conselho aprovou a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados.
 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Clevelândia, 24 de outubro de 2017.
 Kail Roberto Ap. Aníbal Ruaro
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Clevelândia-PR
Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR
 Resolução 008/2017
 Súmula: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente à deliberação Nº62/2017 CEAS/PR, ao Incentivo Benefício Eventual para o cofinanciamento do Governo Estadual ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 13 de outubro de 2017.

RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual, no Sistema Fundo a Fundo.
 Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Benefício Eventual, para implementação das ações já executadas em conformidade com a política Nacional de Assistência Social.
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Clevelândia, 24 de outubro de 2017.
 Kail Roberto Ap. Aníbal Ruaro
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 – PROCESSO Nº 066/2017 Data de abertura: 17/10/2017 Horário: 10 horas. Objeto: "Aquisição de vacinas para campanhas de vacinação, a serem aplicadas em crianças e adolescentes, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a homologação do mesmo em nome do Senhor, conforme mencionado:

Clevelândia, 25 de outubro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017
 O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017 – PROCESSO Nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Meszomo, s/nº. Valor total máximo R\$264.873,24. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 25 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº 039/2017
CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015
 ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei, considerando o resultado do Concurso Público 01/2015, RESOLVE: Art. 1º - Convocar a candidata aprovada no concurso, aberto pelo edital 01/2015, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR, munida dos documentos entre os dias 25/10/2017 e 01/11/2017, de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente da prefeitura, para assumir suas respectivas funções.
 Cargo: MAE SOCIAL

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
559712	TATIANE DE OLIVEIRA	5ª

Art. 2º - A candidata aprovada poderá obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Clevelândia-PR.
 Art. 3º - Caso a candidata aprovada não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminada do concurso público.
 Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.
 ADEMIR JOSÉ GHELLER
 Prefeito Municipal



Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2017

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição e instalação de corrimãos, guarda-corpos, grades e estruturas metálicas em atendimento as necessidades das edificações da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 13/11/2017 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 3.672.937,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 25 de outubro de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

102550/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CONCORRÊNCIA n.º 11/2017 - Extrato de Anulação

Objeto: Pavimentação da Av. Tito Muffato, entre Av. Brasil e Av. Tancredino Neves. Encontra-se a disposição no site do município a íntegra do Comunicado de ANULAÇÃO do processo. Informações: alexandrab@cascavel.pr.gov.br ou no fone 0xx45 3321-2228. Cascavel/PR, 25 de outubro de 2017. Leonaldo Paranhos da Silva, Prefeito Municipal.

102828/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 378/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de carnes, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e frios para merenda escolar em atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 13/11/2017 às 9h00min. Critério de julgamento: Menor preço por item. Valor máximo: R\$ 10.209.750,00. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 24 de outubro de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

102618/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 379/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis que compõem a merenda escolar em atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 13/11/2017 às 9h00min. Critério de julgamento: Menor preço por item. Valor máximo: R\$ 6.480.220,00. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 24 de outubro de 2017. Edson Zorek, Diretor Depto de Compras.

102632/2017

Centenário do Sul

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.

O MUNICÍPIO de CENTENÁRIO DO SUL, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR - Praça Pe. Aurélio Basso, nº 378 - Departamento de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO equipado com SKY Isolado 4x2	01	210.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Anderson Muniz da Silva, no Município de Centenário do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3675 - 8013 - E-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Centenário do Sul-PR, Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, das 08:00 às 17:00 horas.

Centenário do Sul-PR, 24 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO
ANDERSON MUNIZ DA SILVA

102929/2017

Colombo

Aviso de Licitação

ERRATA - Concorrência Pública nº. 007/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Rua Francisco Ogibowski; Travessa Sócrates; Rua Luiz Carlos de Lima e Rua Geraldo dos Santos do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Concorrência Pública foi transferida para o dia **28 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS**, conforme ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 25 de outubro de 2017.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

102831/2017

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 110/2017

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, mesas e cadeiras para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 17 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de outubro de 2017.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

102892/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017 - PROCESSO Nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$264.873,24. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

102744/2017

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços N.º 26/ 2017

PROCESSO Nº 176/2017

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2": 08/10/2017 às 08:45 horas

DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 08/10/2017

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA : 09/11/2017

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global execução de revitalização dos Cantelros Centrais da Avenida Goiás - Conforme Contrato de Repasse nº 1030536-04/2016 - Convênio 828810. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Planilhas, Projetos e Memorial Descritivo em Anexo.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná



Quinta-Feira, 26 de Outubro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1470

Página 12 de 044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017 – PROCESSO Nº 1038975-79/2017/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$264.873,24. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

Cod251096

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

856745962

<http://dioems.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REATIVAÇÃO
CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - PMM
PROCESSO Nº 125/2017 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PETIT PAVÉ E BLOQUETES. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE MATINHOS - PR, designada sob Decreto nº 337/2017, de 23/01/2017, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos constantes do edital epígrafado, tendo em vista a suspensão do certame em face ao questionamento do TCE/PR, COMUNICA aos interessados a REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO CERTAME, prorrogando a data de abertura do certame para o dia **28/11/2017 às 09:00 HORAS**, conforme abaixo:

Lote 01 Item 01:
- No campo "UNIT" e "TOTAL", onde se lê: "R\$71,80" e "R\$143.600,00" respectivamente leia-se: "R\$80,33" e "R\$120.660,00".
Lote 01 Item 02:
- No campo "UNIT" e "TOTAL", onde se lê: "R\$100,56" e "R\$120.120,00" respectivamente leia-se: "R\$123,39" e "R\$246.780,00".
Lote 02 Item 01:
- No campo "ITEM", onde se lê "03" leia-se "01", no campo "UNIT" e "TOTAL", onde se lê: "R\$48,10" e "R\$461.000,00", respectivamente leia-se: "R\$14,75" e "R\$147.500,00".
Lote 02 Item 02:
- No campo "ITEM", onde se lê "04" leia-se "02", no campo "UNIT" e "TOTAL", onde se lê: "R\$77,20" e "R\$386.000,00" respectivamente leia-se: "R\$62,57" e "R\$312.850,00".
ALTERA-SE O VALOR TOTAL DA PLANILHA E VALOR MÁXIMO GLOBAL DO EDITAL DE "R\$1.191.790,00" PARA "R\$627.790,00".
ALTERAÇÃO CONFORME VALORES TABELA SINAPI

ITEM	SINAPI	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CUSTO UNIT	CUST UNIT BOI 24,23%	TOTAL	TOTAL BOI 24,23%
1	92364-0712	10.000	M2	Restauração e pavimentação com lajotas sextavadas (bloquetes), com reaproveitamento de material.	11,87	R\$ 14,75	R\$ 118.700,00	R\$ 147.500,00
2	92364	5.000	M2	Restauração e pavimentação com lajotas sextavadas (bloquetes) com no mínimo 8cm de espessura, largura de 30cm x 30cm com resistência mínima de compressão de 30 MPa, sem reaproveitamento de material.	50,37	R\$ 62,57	R\$ 251.850,00	R\$ 312.850,00

REFERÊNCIA: SINAPI TABELA DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/09/2017

ITEM	SINAPI	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CUST UNIT	CUST UNIT BOI 24,23%	TOTAL	TOTAL BOI 24,23%
1	94183 - 4708	2.000	M2	Restauração e pavimentação com "Petit Pavé" em diversos trechos, traço da massa de assentamento 3,5x1 e massa de rejunte 3x1, com reaproveitamento de material.	48,56	R\$ 60,33	R\$ 97.120,00	R\$ 120.660,00
2	94183	2.000	M2	Restauração e pavimentação com "Petit Pavé" diversos trechos, traço da massa de assentamento 3,5x1 e massa de rejunte 3x1, sem reaproveitamento de material.	99,32	R\$ 123,39	R\$ 198.640,00	R\$ 246.780,00

REFERÊNCIA: SINAPI TABELA DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 12/09/2017

NO MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO Nº 027/2017 - PMM - RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PRÓPRIOS PÚBLICOS COM BLOQUETES

- MATINHOS/PR
NO ITEM "V - OUTROS": Onde se lê: "...satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO."

Leia-se: "...satisfazer as especificações da ABNT NBR 15.933-2011 PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM PEÇAS DE CONCRETO e devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO."

NO ITEM VIII - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Onde se lê: "...e depois de efetuados todos os testes necessários..."

Leia-se: "...e depois de efetuados todos os testes de compressão por amostragem de acordo com a NBR 9781 da FABRICAÇÃO DE PEÇAS DE CONCRETO, em inspeção final da execução do serviço..."

NO MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO Nº 028/2017 - PMM - RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS EM PETIT PAVÉ - MATINHOS/PR

Leia-se: "...satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO."

Leia-se: "...satisfazer as especificações da ABNT NBR 12555 EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PASSSEIOS PÚBLICOS e ABNT NBR 9050/2015 ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO."

NO ITEM VIII - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Onde se lê: "...e depois de efetuados todos os testes necessários..."

Leia-se: "...e depois de efetuados todos os testes de compressão por amostragem de acordo com a ABNT NBR 12555 EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PASSSEIOS PÚBLICOS e ABNT NBR 9050/2015 ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS..."

Matinhos, 24 de outubro de 2017.

Janele de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017 - PMM
PROCESSO Nº 170/2017 - PMM

A Pregoeira designada sob Decreto nº 324/2017 de 18/01/2017, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais RETIFICA as especificações do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DESENTUPIMENTOS, LIMPEZA E SUÇÃO DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE PASSAGEM, PIAS E VASOS COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, conforme abaixo, PRORROGANDO a data de abertura do certame para o dia **18/11/2017 às 09:00 HORAS**.

INCLUIR NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ITEM 12.1

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1- REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, APRESENTAR:

a) Certidão do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA), dentro de seu prazo de validade, contendo em seu corpo teórico responsável nas áreas de Engenharia Química e Agronomia. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná, deverão apresentar a Certidão do Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado, e, no caso de sagui-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando de assinatura do contrato, visto do CREA-PR para execução do serviço;

b) Certidão de Registro de pessoas físicas dos Responsáveis Técnicos do Engenheiro Químico e Agrônomo, a qual comprove a aptidão para execução dos serviços, dentro de seu prazo de validade;

2- REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA E SUÇÃO DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE PASSAGEM, PIAS E VASOS COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, APRESENTAR:

a) Contrato de recebimento e tratamento de efluentes de águas residuais coletados por empresas limpas fossas;

b) Declaração do Dispense de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), para o objeto da licitação (limpa fossas), conforme Resolução SEMA nº 051/2009;

3- REFERENTE AO SERVIÇO DE DESENTUPIMENTOS, LIMPEZA E SUÇÃO DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE PASSAGEM, PIAS E VASOS COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA:

a) Alvará de funcionamento da empresa em plena validade, compatível com o solicitado no edital;

b) Licença da Vigilância Sanitária, em plena validade, emitida pelo Município de sede do licitante;

ALTERAR NO PREÂMBULO:

Onde se lê: "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL", leia-se: "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM"

NO ITEM 14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Onde se lê: "Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto licitado; leia-se: 15.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM"

Matinhos, 25 de outubro de 2017.

Janele de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.607.539/0001-76
AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA 01/2017

Comunicamos que está suspensa temporariamente a Concorrência nº 01/2017 cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo), de moradores, comércio/indústria, bem como de órgãos públicos, juntamente com a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos, até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR. De outro lado os resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário localizado na cidade de Fazenda Rio Grande" (conforme edital), para adequação ao Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos nossos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao@campomagro.pr.gov.br e licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042-4044-4045-4048.

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 086/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 086/2017, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA SOB Nº 10505.589000/1140-05, PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ APSUS E DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 14/11/2017 ÀS 10H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregao@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3836-8015. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.

Audré Rubens Jacimowski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPAMEN TO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DISSEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRICIO, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017 - PROCESSO Nº 1038975-79/2017-MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2017, na Sala de Licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sítio Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$264.873,24. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br Informações: (41) 3232-8300. Coronel Vívda, 25 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilveira - Presidente da CPL.

Condomínios do EDIFÍCIO VICTALINA MORO STRESSER

Ref.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na qualidade de síndico deste condomínio, legitimamente eleito pela assembléia geral realizada em 30-08-2017, sirvo-me da presente para convocar V.Sas. para que participem da Assembléia Geral a ser realizada no próximo dia 31 de outubro de 2017, 3ª feira, na garagem do próprio edifício, às 18:30 horas em 1ª (primeira) convocação, com a presença do quórum regimental necessário, ou seja, equivalente a 2/3 (dois terços) das unidades autônomas e, ou às 19:30 horas em 2ª (segunda) e última convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Apresentação do relatório entregue pelo administrador anterior, ref. a gestão encerrada em 30-08-2017, e de fato em 14-09-2017;
2) Decisão sobre as providências a serem tomadas quanto ao pagamento / reembolso do valor apurado;

3) Breve relato sobre a situação do prédio, com base nas constatações feitas desde o início da atual gestão, considerando o dia 14-09-2017 como data de acesso às informações do prédio e de início da atual gestão, de fato;

4) Definição das prioridades para o planejamento 2017-18. De acordo com o item III do Artigo 1.335 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), é direito de o condômino votar nas deliberações da assembléia e delas participar, desde que estando quito com suas obrigações condominiais.

As decisões se tomadas por maioria obrigam a todos, e o não comparecimento ou impedimento implica na aceitação tácita destas.

CONDOMÍNIO ED. VICTALINA MORO STRESSER
HERBERT B. A. MOREIRA - Síndico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017
AVISO DE REVOGAÇÃO

LIVINO TURECK, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regulamentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, (...)";

Considerando o que prescreve o item 19.1 do edital: "19.1. O licitante, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar sua nulidade por motivo de irregularidade, mediante despacho fundamentado";

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando a necessidade de redefinição do objeto a ser contratado, tendo em vista que esta municipalidade visa adequá-lo a fim de encontrar a solução que melhor satisfizesse as necessidades da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do processo licitatório - modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2017, cujo objeto é a aquisição de um conjunto móvel de britagem, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c o item 19.1 do edital e Súmula 473 do STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 23 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito



208

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 206, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

envelopes (de documentação e proposta) serão recebidos na Prefeitura do Município de Arapongas, Gerência de Licitação, localizada na Rua das Garças nº 750, Centro, Arapongas - PR, até às 09:15 horas do dia 27 de Novembro de 2017, e abertos a partir das 9:30 horas, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 25 de Outubro de 2017.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE PREGÃO Nº 96/2017

Objeto: Aquisição de aparelhos de academias ao ar livre do centro social urbano em cumprimento com o contrato de repasse n.º 807124/2014/ME/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 13h15min do dia 16 de Novembro de 2017 e abertos a partir das 13h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 25 de Outubro de 2017.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Prefeito

PREGÃO Nº 98/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e utensílios de limpeza e conservação, para atender todas as secretarias municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 13 de Novembro de 2017 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

PREGÃO Nº 100/2017

Objeto: Registro de Preços aquisições de veículos diversos em atendimento as secretarias municipais de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN e Saúde, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 14 de Novembro de 2017 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 25 de Outubro de 2017.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2017**

O MUNICÍPIO de Balsano, torna público que às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2017, na Prefeitura de Balsano - PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
1	PARAFUSOS DE ALUMINIO	01	330.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Dejalma Kochinski, endereço Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsano, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3636-8000 - E-mail: pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsano, Paraná, Brasil e/ou e através dos sites www.licitacoes-e.com.br e www.balsanova.pr.gov.br, das 8:30 às 17:00 horas.

Balsano, 23 de outubro de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017

O Poder Executivo do Município de Balsano, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) sob o nº. 086/2017, para a aquisição de veículos do Programa do Governo Federal - Ministério da Saúde - Proposta sob nº 10505.599000/1140-05, Programa do Governo do Estado do Paraná APSUS e destinado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para fins de registro de preços, no dia 14/11/2017 às 10h00min. O Edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail: pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, Prefeitura Municipal de Balsano, Avenida Brasil, nº. 665 - Centro - Balsano - PR - fone: (41) 3636-8015.

Balsano, 25 de outubro de 2017.
DEJALMA KOCHINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**AVISO DA SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017**

Comunicamos que está suspensa temporariamente a Concorrência nº 01/2017 cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos, juntamente com a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos, até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR. De outro lado os resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário localizado na cidade de Fazenda Rio Grande" (conforme edital), para adequações no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através dos seguintes endereços eletrônicos: cpl@campomagro.pr.gov.br ou através dos telefones: (41) 3677-4042-4044-4046-4048.

Campo Magro, 25 de Outubro de 2017.
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2017**

Concorrência nº 13/2017 - Recape em CBUQ de 19.153,56 m², no bairro Perito. Encontra-se a disposição no site do município a íntegra do Comunicado de ANULAÇÃO do processo. Informações: Tel: 0xx 45 3321 2228. Site: cascaavel.atende.net "licitações".

Cascavel, 25 de Outubro de 2017.
EDSON ZOREK
Diretor do Departamento de Compras

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2017**

Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de preços para aquisição de carnes, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e frios para a merenda escolar, em atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 13/11/2017 às 09h00min. Critério de julgamento: menor preço por item. Valor máximo: R\$ 10.209.750,00. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2304. Site: cascaavel.atende.net - Cascavel/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2017

Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis que compõem a merenda escolar em atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: dia 13/11/2017 às 09h00min. Critério de julgamento: menor preço por item. Valor máximo: R\$ 6.480.220,00. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx 45 3321 2304. Site: cascaavel.atende.net - Cascavel/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2017

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição e instalação de corrimãos, guarda-corpos, grades e estruturas metálicas em atendimento as necessidades das edificações da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 3.672.937,00. Abertura: 13/11/2017 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascaavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel, 24 de outubro de 2017.
EDSON ZOREK
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - (CAF) - RECURSOS: SAÚDE REC. VINC (EC 29/00-15%) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMISSION: 25 DE OUTUBRO DE 2017.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
VALOR MÁXIMO: R\$ 146.750,00 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 - 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

JUCINEI IANKE
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL - RECURSOS: LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR.
EMISSION: 25/10/2017.
ABERTURA: 14/11/2017.
HORÁRIO: 14:00 HORAS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais).
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendeme> - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2017**

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Rua Francisco Ogibowski; Travessa Sócrates; Rua Luiz Carlos de Lima e Rua Geraldo dos Santos do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que a referida Concorrência Pública foi transferida para o dia 28 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS, conforme ERRATA publicada no site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 25 de outubro de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017**

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, mesas e cadeiras para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 17 de novembro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo - PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de outubro de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 18/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTA E CORONEL CONSTANTINO FABRICIO, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017 - PROCESSO Nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$264.873,24. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 25 de outubro de 2017.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 10/11/2017 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 264.873,24

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, da ordem.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

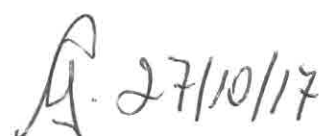
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2017.



Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


A. 27/10/17

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de outubro de 2017 11:17
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; CONFOR
Anexos: 18. Edital - Mural TP nº 18-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Ademir

De: guilherme elias piassa <guilhermepiassa@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de novembro de 2017 18:43
Para: Ademir
Assunto: Enc: Pedido de esclarecimento tp 18/2017



De: guilherme elias piassa <guilhermepiassa@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2017 18:39
Para: Ademir@pmcv.com.br
Assunto: Pedido de esclarecimento tp 18/2017

boa tarde,

solicito esclarecimento referente ao 7.1.5 - item c ?

qual o critério para arredondamento dos índices ?

aguardo retorno,

obrigado !!!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

**ESCLARECIMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017**

"EM RELAÇÃO AO ITEM 7, SUBITEM 7.1.5, ALÍNEA "C" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017, ESCLARECEMOS QUE PARA ANÁLISE DO ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG) E CORRENTE (LC) SERÁ CONSIDERADA APENAS UMA CASA APÓS A VÍRGULA, OU SEJA: 1,2 (um vírgula dois). EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET) TAMBÉM SERÁ CONSIDERADA APENAS UMA CASA APÓS A VÍRGULA, OU SEJA: 0,8 (zero vírgula oito)".

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2017.



Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 10/11/2017 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 264.873,24

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, da ordem.

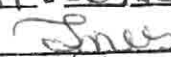
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Azilliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
25/10/17 a 30/11/17


FUNCIONÁRIO



1

2

3

4

5

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 117/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 18/2017, de 25.10.2017. Publicado na Edição nº 7002 da Editora Juriti Ltda, de 26 de outubro de 2017; na Edição nº 1470 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 12 de 26 de outubro de 2017; na Edição nº 10056 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 35 de 26 de outubro de 2017; na Edição nº 10772 do Jornal Bem Paraná, pg 19 de 26 de outubro de 2017; na Edição nº 206 do Diário Oficial da União, pg 208 de 26 de outubro de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid. Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 10 de novembro de 2017, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: Pedreira Santiago Ltda, Siza Construtora Ltda - EPP e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Moises de Gasperin, representando a empresa Pedreira Santiago Ltda, apresentou cópia da certidão simplificada da junta comercial e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação. O Sr. Rodrigo Siliprandi, representando a empresa Siza Construtora Ltda - EPP, apresentou cópia do contrato social em vigor e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação. O Sr. Ivan Henrique Cattuso Casagrande, representando a empresa VMT Construtora e Terraplenagem Ltda, apresentou procuração e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Pedreira Santiago Ltda, Siza Construtora Ltda - EPP e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda; apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas Pedreira Santiago Ltda, Siza Construtora Ltda - EPP e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda não se encontram impedidas de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas Pedreira Santiago Ltda, Siza Construtora Ltda - EPP e VMT Construtora e Terraplenagem Ltda através dos seus representantes presentes a sessão declaram sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representam que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

7 10 11 12 13 14 15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, analisando o teor das propostas, verificando estarem corretas e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	VMT Construtora e Terraplenagem Ltda	238.355,71
	2º	Pedreira Santiago Ltda	264.595,30
	3º	Siza Construtora Ltda - EPP	264.873,24

DO RESULTADO: Após analisadas as propostas a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: VMT Construtora e Terraplenagem Ltda, pelo valor total de R\$ 238.355,71 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos). Os representantes das empresas presentes a sessão concordam com o resultado anunciado e desistem de interpor recurso quanto a este fato.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

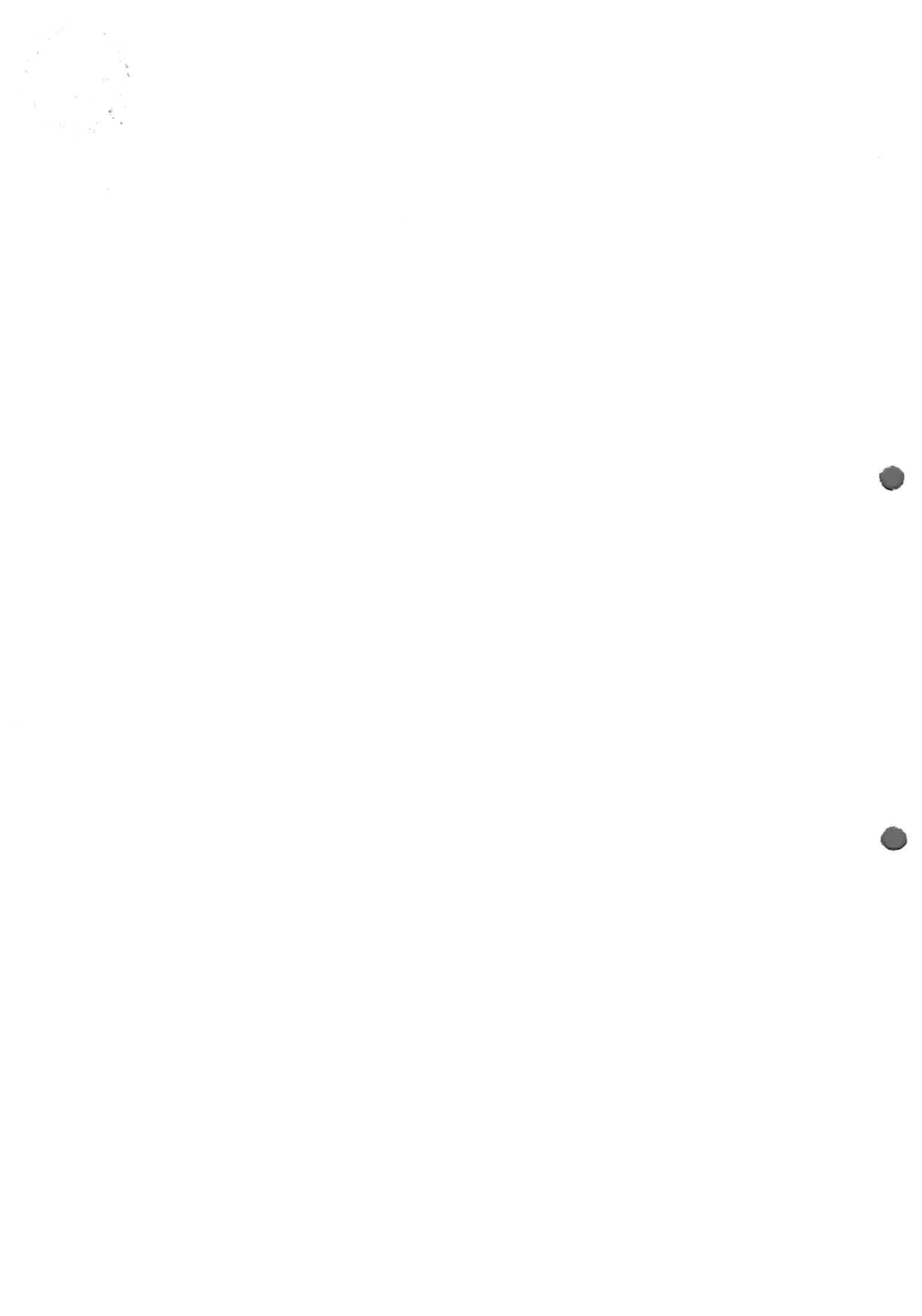
Iana R. Schmid
Membro da CML

Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML

Moises de Gasperin
Pedreira Santiago Ltda

Rodrigo Siliprandi
Siza Construtora Ltda - EPP

Ivan Henrique Cattusso Casagrande
VMT Construtora e Terraplenagem Ltda





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

DATA: 25/10/17

ABERTURA: 10/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017 - PROCESSO Nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	12.244.460/0001-44	238.355,71

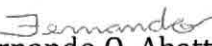
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 238.355,71 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcopina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

DATA: 25/10/17

ABERTURA: 10/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017 - PROCESSO Nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

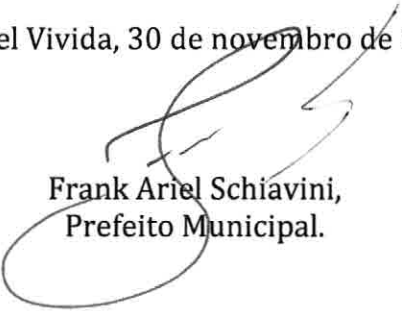
O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	12.244.460/0001-44	238.355,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 238.355,71 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

DATA: 25/10/17

ABERTURA: 10/11/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017 - PROCESSO Nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 18/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	12.244.460/0001-44	238.355,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 238.355,71 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

[illegible]

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1496

Página 24 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

DATA: 25/10/17 ABERTURA: 10/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017-PROCESSO Nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 18/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	12.244.460/0001-44	238.355,71

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 238.355,71 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

DATA: 16/11/17 ABERTURA: 30/11/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 102/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	19,00	380,00
02	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	42,00	840,00
03	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	50,00	2.250,00
04	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	18,00	360,00
05	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	34,00	680,00
06	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	36,00	720,00
07	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	41,00	1.230,00
08	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	22,50	3.375,00
09	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	25,80	906,50
10	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	27,00	540,00
11	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	31,50	630,00
12	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	22,00	2.200,00
13	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME	78,50	6.672,50
14	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME	89,00	3.115,00
15	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME	91,50	2.745,00
16	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME	53,00	4.240,00
17	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME	65,00	2.600,00
18	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME	89,90	4.495,00
19	SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME	105,50	2.637,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	03.309.386/0001-08	14.111,50
SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA-ME	22.175.110/0001-27	26.505,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 40.616,50 (quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254529

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

DATA: 17/11/17 ABERTURA: 01/12/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA FAMÍLIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 103/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	11,85	5.925,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	5.925,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais). Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

DATA: 13/11/17 ABERTURA: 30/11/17 HORÁRIO: 15:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS NO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 20/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME	08.719.582/0001-72	93.901,92

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 93.901,92 (noventa e três mil novecentos e um real e noventa e dois centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254539

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 309.943,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod254540

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017-Processo Licitatório nº 165/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Bauer e Santana Ltda-ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 19.756.304/0001-01. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254540

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 59/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para unidades básicas de saúde, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Instituto Médico Nossa Vida. Prazo: 12 meses, de 24.10.2017 a 23.10.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
118/2017	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	02.607.956/0001-81	131.422,70
120/2017	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	10.869.890/0001-26	34.438,80
121/2017	ASSUNCAO & MORETTO LTDA EPP	08.219.282/0001-53	5.888,86
122/2017	CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA-EIRELI-ME	17.813.674/0001-08	162.854,52
123/2017	DAMED-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	44.998,25
124/2017	FERNAMED LTDA-EPP	04.758.433/0001-86	19.790,00
125/2017	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	09.285.600/0001-18	1.519,74
126/2017	ILG COMERCIAL LTDA-ME	20.657.155/0001-02	27.486,51
127/2017	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	21.227.039/0001-16	20.325,50
128/2017	PEDROTTI & SCHERER LTDA-ME	22.688.060/0001-81	59.300,52
129/2017	POSSATTO & POSSATO LTDA-EPP	72.150.550/0001-06	1.050,00
130/2017	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	17.263.792/0001-90	50.997,93

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254537